



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

LIDO NO EXPEDIENTE PROJETO DE LEI Nº 08 /2013

Em, 18/02/2013

1º Secretário

Dispõem sobre a Criação do Sistema de Cotas Sociais para Ingresso de Estudantes com Deficiência nas Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Instituição Pública de Educação Superior do Estado do Piauí - Universidade Estadual do Piauí- UESPI, reservará em cada concurso de seleção para ingresso nos cursos de graduação, 10% das vagas para pessoas com deficiência.

§1º De acordo com o Decreto 5.296-2004 entende-se por pessoa com deficiência a que tenha uma limitação física, mental, sensorial ou múltipla, que a incapacite para o exercício de atividades normais da vida e que, em razão dessa incapacitação, tenha dificuldades de inserção social.

Art.2º Caberá à Universidade Estadual do Piauí, fazer constar dos editais dos processos seletivos a forma do preenchimento das vagas previstas nesta Lei.

§2º No caso de não preenchimento do total de vagas reservado a categoria de cotas, estas deverão ser preenchidas pelos candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, obedecendo rigorosamente os critérios de classificação final, bem como os cursos a qual as vagas estão vinculadas.

Art.3º Deverá a Universidade Estadual do Piauí, constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação com a finalidade de orientar, avaliar os resultados decorrentes da aplicação da presente lei, bem como estimular a permanência dos alunos com deficiência nos mais diversos cursos oferecidos.

Art.4º esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 14 fevereiro de 2013.

REJANE DIAS

Deputada Estadual do PT

Deputada Rejane Dias

Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

JUSTIFICATIVA

A sociedade piauiense enfrenta diversos obstáculos para a redução das desigualdades sociais e econômicas de sua população. Um dos entraves de maior proporção é sem dúvida a dificuldade de acesso ao ensino superior em universidades públicas. Sendo que a dificuldade acima se refere aos mais diversos cursos como medicina, direito, engenharia, entre outros.

Os alunos com deficiência, em tese concorrem de forma desigual com os ditos normais, que possuem plena capacidade de realizar seus estudos e de locomoção para as bibliotecas. Somado a isso nem todos os alunos com deficiência tem acompanhamento integral e específico, pois boa parte dessa parcela significativa da população piauiense é carente, além de não contar com acessibilidade em casa e na escola.

Com a situação acima narrada, comprova-se o quanto é difícil para um estudante com deficiência lograr êxito no vestibular, pois concorrer com alunos ditos normais sendo no mínimo injusto esta situação.

Portanto criar mecanismos de inclusão desses alunos, que pleiteiam uma vaga na universidade pública, é uma alternativa para a redução das desigualdades existentes e prevalência do princípio constitucional da **igualdade material**, que visa “tratar os igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida da sua desigualdade”, de acordo com a art. 5º, *caput* da Constituição Federal.

Cabe ressaltar, que a presente proposição encontra-se em conformidade com as normas de competência legislativa estabelecidas na Constituição Federal, de acordo com o art. 24, XIV (abaixo transcrito).

“Art. 24 Compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

Deputada Rejane Dias
Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência; ”

Diante do exposto, conclamo aos Nobres Deputados desta Casa Legislativa pela aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2013.

REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT

Deputada Rejane Dias
Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 25 / 02 / 13

Conceição de Maria Lúcia Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Terc. 13

Ao Deputado N. N. N. N.

para relatar.

Em 25 / 02 / 13

Presidente Comissão de Constituição e Justiça